



LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2022

EMENTA: Amplia o quantitativo de vagas para os cargos de Pintor e Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

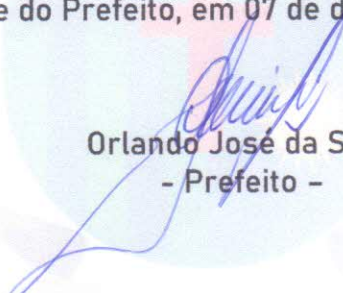
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado 01 (uma) nova vaga para o cargo de Pintor, e 03 (três) cargos de Guarda Civil Municipal, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 012/2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2022.


Orlando José da Silva
- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68

ANEXO 1 – LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2022

Denominação	Quantitativo	Qualificação	Carga Horária	Vencimento
Pintor	03 (três)	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$1.212,00
Guarda Civil Municipal	24 (vinte e quatro)	Ensino Médio Completo	24/48	R\$1.400,00



ALTINHO
PERNAMBUCO


Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.184-68